



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA



Lei nº 1.045 de 15 de setembro de 2011.

"Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Bonfinópolis de Minas-MG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Bonfinópolis de Minas-MG, ficam revistos, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, em 11,62% (onze vírgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas-MG, 15 de setembro de 2011.

LUIZ ARAÚJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal